



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Campinas, 21 de Maio de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Estamos com processo de Aquisição COM DISPENSA DE LICITAÇÃO dos itens abaixo e gostaríamos de contar com a participação desta empresa para compor comparativo de orçamentos :

Aquisição de materiais terapêuticos e de cunho educativo para atividades em odontopediatria.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição Sucinta	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	164038	LIVRO - TIGRE VAI AO DENTISTA?	LIVRO – TIGRE VAI AO DENTISTA? AUTOR: FRED EHRLICH EDITORA: PANDA BOOKS CADA LIVRO EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	75
02	164039	KIT BRINQUEDO DE DENTISTA INFANTIL	KIT DE BRINQUEDO INFANTIL DE DENTISTA CONTENDO MALETA, ACESSÓRIOS ESCOVA DE DENTES, CREME DENTAL, ESPELHO, ESPÁTULA, DENTINHOS, BOCA GRANDE, PODENDO CONTER OUTROS ITENS CADA KIT EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	75
03	164040	KIT DEDOCHES COLORIDOS DE MONSTRINHOS	KIT CONTENDO 04 DEDOCHES MALEÁVEIS DE MONSTRINHOS COLORIDOS CADA KIT EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	75
04	164042	MACROMODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE	MACROMODELO COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO PERFEITOS DOS MODELOS DE DENTES. DEVERÁ CONTER 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR QUE O REAL COM LESÕES DE CÁRIE EM EVOLUÇÃO, SENDO: 01 DENTE HÍGIDO, 01 DENTE COM CÁRIE DE ESMALTE NA OCLUSAL, 01 DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E 01 COM CÁRIE COM EXPOSIÇÃO PULPAR. OS DENTES DEVERÃO SER DIVIDIDOS EM DUAS PARTES PARA VISUALIZAÇÃO DA ANATOMIA INTERNA DOS MESMOS E SEREM ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE. CADA MACROMODELO EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	75

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a apresentação por parte dos licitantes as seguintes documentações:

7.1. A empresa vencedora deverá elaborar proposta discriminando o item, marca e modelo.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar cópia legível, em português de no mínimo um dos seguintes documentos, manual operacional, manual técnico, datasheet (ficha técnica) para o material terapêutico cotado, contendo desenho ou fotografia, bem como TODAS as especificações técnicas de forma a permitir sua avaliação contra as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de Garantia e Termo de Compromisso de Reparo e Substituição conforme item 7.4.

7.4. DA GARANTIA:

7.4.1. A empresa vencedora deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia de no mínimo 06 meses para o material terapêutico e todas as suas partes e acessórios, contra vícios de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal.

7.4.2. Entende-se por garantia a obrigatoriedade de o fornecedor consertar, sem ônus para a municipalidade, o material terapêutico na sua integralidade (parte/peças e acessórios), que apresentar vício de fabricação, conforme definido no Código de Defesa do Consumidor. A garantia deve cobrir todo o material terapêutico, seus subsistemas e componentes.

7.4.3. Durante o período de garantia deverão ser realizados os reparos necessários, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas - SMS, via telefone, fax ou meio eletrônico à empresa vencedora ou Assistência Técnica Autorizada do fabricante, sem ônus para a Contratante. Não haverá limites de chamadas.

7.4.4. Durante o período de garantia, na hipótese do equipamento e/ou suas partes/acessórios não oferecerem condições de conserto, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá ser providenciada substituição das partes/acessórios danificadas ou do material terapêutico na sua totalidade como previsto no código de defesa do consumidor.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.5. A análise dos materiais terapêuticos cotados serão realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7.6. Todos os materiais terapêuticos deverão estar acompanhados de manuais operacionais e técnicos (para as devidas comprovações técnicas, além de facilitar a utilização), sendo que o referido manual deverá obrigatoriamente estar escrito em língua portuguesa ou, se em língua estrangeira, acompanhado da respectiva tradução para o vernáculo.

7.7. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Coordenadora da Área Técnica de Saúde Bucal do Departamento de Saúde, telefone 2116-0185.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde).

10.4. Local de Entrega: Interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Campinas – SP, à Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342.

10.5. O(s) item(s) serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do item 2 deste termo de referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

10.6. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica.

10.7. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

10.8. Os materiais terapêuticos e seus acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos materiais terapêuticos e acessórios usados ou recondicionados.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o menor preço por item, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

PEDIMOS QUE A PESQUISA, CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E/OU PAPEL TIMBRADO.

ATENCIOSAMENTE,

Adriana Piva Marascalchi

Agente Administrativo

Departamento Administrativo – SMS – Compras

Prefeitura Municipal de Campinas

adriana.marascalchi@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19) 2116-0171